

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE
DO PEIXOTO**

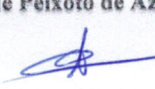
End: Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro
CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT
Fone: (66) 3575-1750/1191
email: cirvaledopeixoto@gmail.com

Resolução Nº 017 /2017 /CIR Vale do Peixoto, 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência de Dengue 2017/2018 do Município de Matupá, situado região de saúde Vale do Peixoto Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Considerando o que dispões a Lei Orgânica nº 8.080/ 90 que Dispõe sobre as condições de proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências.
- II. O DECRETO Nº 7.508/2011 que Regulamenta a Lei nº8. 080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência á saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias.
- III. PORTARIA Nº 2.303, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, que autoriza repasse no Piso variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do componente de Vigilância em saúde de Recurso financeiro referente à segunda parcela conforme Portaria nº3 129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016.
- IV. PORTARIA Nº 2.510. DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do componente de vigilância em Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas.
- V. Considerando a Resolução CMS Nº15 do dia 13 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Matupá MT.
- VI. Considerando as discussões e deliberações da Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional / CIR, realizada dia 17 de Novembro de 2017.



**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE
DO PEIXOTO**

End: Avenida Brasil – N°. 556 – Centro

CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT

Fone: (66) 3575-1750/1191

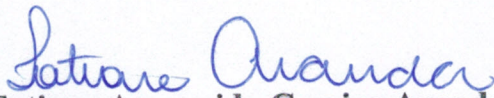
email: cirvaledoexoto@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingencia de Dengue 2017/2018 do Município de Matupá, situado região do Vale do Peixoto Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Ana Campos Pedrosa
Coordenador da CIR Vale do Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT



de, conforme o processo do PREVLANDIA, n.º 2017.08.0000007, a partir desta data, 01.11.2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, substituindo a portaria n.º 094/2017 e corrigindo; onde se lê processo do previlândia n.º 2017.06.0000007, correto leia-se processo do previlândia n.º 2017.08.0000007 e onde se lê CPF/MF n.º 423.647.619-91, correto leia-se CPF/MF n.º 453.647.619-91.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVLANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n.º 039/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Construção/Reforma de Pontes de Madeira para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
W.O. MADEIRAS E BENEFICIAMENTO LTDA ME	01 e 02	R\$ 367.500,00

Marcelândia/MT, em 14 de Novembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n.º. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n.º 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **DOADOR**, neste ato **formaliza a doação** ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração pública indireta estadual, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.284.077/0001-30, com sede na Rua Coronel Benedito Leite, n.º 401, Bairro Centro Sul, Cep: 78.020-110, na Cidade de Cuiabá-MT; por intermédio da **12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rodovia MT-320, KM 038, Setor Industrial, na Cidade de Colider/MT, neste representado pelo 1º Tenente BM o Sr. **ANDERSON RODRIGO DA SILVA**, portador da RG n.º 001.127 – Pront. 001.127-A, inscrito no CPF sob o n.º 997.666.471-00, residente e domiciliado na Cidade de Colider/MT, ora doravante denominado **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a regularização de DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO do bem com as seguintes características:

Unidade: UM	Produto: REBOQUE CHASSI	Ano/Modelo: 2012/2013
Cor: BRANCO	Marca: MILTON BSB CA	
Chassi: 9A9DF01CPDBEM8197	Nota Fiscal: 0141	
Capacidade: PBT 800 KG	Renavam: 717700 BIN	
Fornecedor: ABA Comercio de Carretas para Barcos Ltda		
CNPJ: 14.465.408/0001-43	- IE: 13.437.253-0	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem, objeto do presente termo de regularização de doação destinam-se à ao donatário, por força da Lei n.º 801, de 26 de Junho de 2012, em consonância com a Nota Fiscal n.º 000000141 – Serie: 001, Chave de Acesso: 5112061446540800014355001000000411000001410, Protocolo de Autorização de Uso: 151120020020005228, emitida pelo fornecedor: ABA Comércio de Carretas para Barcos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 14.465.408/0001-43, e posterior empenhada sob o n.º 004312/2012, em 19.07.2012, com liquidação e pagamento realizado na data de 20.07.2012,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

O DOADOR concorda em dispor do bem constante na Cláusula Primeira do Presente Termo de Regularização de Doação com a total liberalidade, se isentando de quaisquer ônus sob o mesmo, haja visto que a donatário e detentor da posse desde o ano de 2012, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Regularização de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 13 de Novembro de 2017.

Município de Matupá – MT Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.188/0001-54 CNPJ: 00.284.077/0001-00

Valter Miotto Ferreira Anderson Rodrigo da Silva

Doador Donatário

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome: Ivaine Molina	Nome: Ivo da Silva e Silva
CPF: 895.005.719-00	Nome: 912.756.521-15

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS N° 15 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingencia da Dengue.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei N° 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 13 de Novembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Continência da Dengue para o ano 2017/2018.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPA-SE.